



Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**  
**Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**

CNPJ: 12.086.904/0001-60

## EDITAL

**Base Legal: Art. Nº 75, Inciso II Da Lei 14.133/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00012/2025**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 00008/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANHARÓ  
RUA JOÃO ALVES LEITE, 61 - BAIRRO DR TONICO - SANHARÓ/PE  
CEP: 55250-000 - E-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br)

## APRESENTAÇÃO

O presente edital estabelece a contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de materiais gráficos, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó/PE. A medida busca garantir a disponibilidade de materiais essenciais para a execução das atividades administrativas e dos programas sociais, assegurando que os serviços prestados sejam realizados de forma organizada e eficiente. Os quantitativos definidos no Termo de Referência foram planejados estrategicamente para garantir uma aquisição otimizada, evitando desperdícios e assegurando que os materiais gráficos atendam às reais necessidades operacionais da instituição. O chamamento público será realizado por Dispensa de Licitação por valor, conforme disposto no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e otimização dos recursos públicos. Essa medida estratégica reforça a estrutura operacional do Fundo Municipal de Assistência Social, permitindo que os materiais gráficos sejam utilizados de forma adequada nas atividades institucionais, contribuindo para a comunicação visual, divulgação de ações e eficiência dos processos administrativos.

## EDITAL

O **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, situado no Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na RUA JOÃO ALVES LEITE, nº 61, Dr. Tonico, município de Sanharó, inscrito no CNPJ nº 12.086.904/0001-60, torna público que realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**DIA 20/05/2025**

**Protocolo Presencial: Até às 13H00min**

**Protocolo por Email: 16h00m**

**DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO E RESULTADO:**

**DIA 23/05/2025**

Rua João Alves Leite, nº 61, Bairro Dr. Tônico, CEP: 55250-000, Sanharó - PE  
CNPJ: 12.086.904/0001-60





Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**  
**Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**

CNPJ: 12.086.904/0001-60

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA  
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

[cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br)

## **1.0 – DO OBJETO**

Constitui objeto de Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANHARÓ.**

## **2.0 – JUSTIFICATIVA**

*A padronização visual e a eficiência na comunicação institucional são fundamentais para o funcionamento adequado dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó/PE. Para atender a essas necessidades, torna-se essencial a aquisição parcelada de materiais gráficos personalizados, garantindo a produção de documentos oficiais, campanhas informativas e materiais institucionais que reforcem a identidade visual e organizacional da instituição.*

*Os materiais gráficos personalizados desempenham um papel essencial nos serviços administrativos e burocráticos da Secretaria, assegurando padronização, organização e eficiência na execução das atividades institucionais. Documentos oficiais, comunicados internos, relatórios e demais registros necessitam de identidade visual adequada, refletindo a seriedade e credibilidade da instituição. Além disso, a utilização de folhas timbradas, pastas personalizadas, envelopes oficiais e cartazes institucionais facilita a comunicação interna e externa, tornando os processos administrativos mais ágeis e organizados.*

*A aquisição estratégica desses materiais gráficos contribui diretamente para a transparência na gestão pública, fortalecendo a identidade institucional e garantindo que as informações sejam transmitidas de forma clara e acessível à população. Além disso, os materiais gráficos são essenciais para a formalização de processos burocráticos, garantindo que documentos, contratos e ofícios sigam um formato oficial, facilitando o controle e arquivamento de informações essenciais para a administração pública.*

*Itens como envelopes personalizados, folhas timbradas, pastas institucionais, cartazes promocionais e folders informativos devem atender a padrões de qualidade em termos de resistência, durabilidade e acabamento gráfico, assegurando conformidade com os requisitos técnicos e normativos do setor. A utilização de impressões de alta definição e materiais de gramatura adequada garante legibilidade, longevidade e impacto visual, fatores essenciais para a efetividade da comunicação institucional.*

*A opção pela aquisição parcelada possibilita maior flexibilidade na gestão financeira, permitindo que as demandas sejam ajustadas à capacidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, evitando despesas excessivas e garantindo a continuidade dos serviços. O procedimento seguirá as*





**diretrizes estabelecidas no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, legalidade e economicidade na contratação.**

**Essa medida fortalece a estrutura operacional da instituição, viabilizando a utilização de materiais gráficos de qualidade para ações institucionais, otimização dos processos administrativos e maior eficiência na comunicação externa. O investimento nesse segmento contribui diretamente para o fortalecimento da identidade institucional, melhoria na divulgação de programas sociais e profissionalização dos serviços prestados à população, garantindo conformidade com as melhores práticas de gestão pública.**

### **3.0 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DOTAÇÃO**

3.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

#### **3.1.1. Entrega: 5 (Cinco) dias;**

3.2. A dotação para a pretensa contratação encontra-se apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

**Recursos não Vinculados de Impostos:**

**03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

**0812200082.148 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS**

**0824400112.205 MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV/CRAS**

**0824400122.165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER**

**0824400082.250 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERMANBUÇO**

**33903000 MATERIAL DE CONSUMO**

3.3. A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2025.**

### **4.0 – DO VALOR ESTIMADO**

4.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 56.350,00** (Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                 | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|----------|
| 1      | ENVELOPE SACO BRANCO 90G 240MMX340MM– IMP. 4X4                                                                    | unidade | 3000       | 1,45        | 4.350,00 |
| 2      | ENVELOPE SACO BRANCO 90G 162MMX229MM– IMP. 4X4                                                                    | unidade | 3000       | 1,15        | 3.450,00 |
| 3      | ENVELOPE SACO BRANCO 90G 114MMX229MM– IMP. 4X4                                                                    | unidade | 4000       | 1,00        | 4.000,00 |
| 4      | FL TIMBRADA, A4 4X4 – PAPEL 75G                                                                                   | unidade | 10000      | 0,63        | 6.300,00 |
| 5      | PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO, 315MMX440MM, IMPRESSOA ÁREA EXTERNA AREA INTERNA E BOLSO EM BRANCO 4X0, PAPEL 250G | unidade | 100        | 3,50        | 350,00   |





|    |                                                                                                           |         |       |      |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------|-----------|
| 6  | Pasta personalizada com abas, 315mmx440mm, impressao area externa, area interna em branco 4x0, papel 250g | unidade | 1000  | 2,30 | 2.300,00  |
| 7  | Pasta personalizada sem abas, 315mmx440mm, impressao area externa, area interna em branco 4x0, papel 250g | unidade | 2000  | 1,80 | 3.600,00  |
| 8  | CARTAZES A3 – 4X0– COUCHÊ 115G                                                                            | unidade | 400   | 5,50 | 2.200,00  |
| 9  | FOLDER – PAPEL COUCHÊ FORMATO A5, IMPRESSAO 4X4                                                           | unidade | 10000 | 0,43 | 4.300,00  |
| 10 | FOLDER – PAPEL COUCHÊ FORMATO A4, IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM 3 DOBRAS                                    | unidade | 20000 | 0,85 | 17.000,00 |
| 11 | FOLDER – PAPEL COUCHÊ FORMATO A4 ABERTO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM 1 DOBRA                              | unidade | 10000 | 0,85 | 8.500,00  |
|    |                                                                                                           |         | Total |      | 56.350,00 |

## 5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no PNCP, e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00008/2025**.

5.1.1. Limite para Apresentação dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços na RUA JOÃO ALVES LEITE, 219 - DR TONICO - Sanharó – PE CEP: 55250-000 - CEP: 55.250-000 – Sala de Licitações – **22/05/2025 até às 13H00min, protocolo presencial;**

5.1.2. Limite para apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços via e-mail **cpl@sanharo.pe.gov.br : 22/05/2025, às 16H00min.**

5.1.3. Data do julgamento das propostas e documentação de habilitação para ocorrer no dia **23/05/2025**.

## 5.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4. Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;





5.2.4.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigente da lei;

5.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (Anexo III);

5.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.2.11. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

### **5.3. Proposta de Preço/Cotação:**

5.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.3.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

## **6.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento de Compras, contendo autorização (assinatura) de servidor previamente designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** e representantes legais.

6.2. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**





Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**  
**Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**

CNPJ: 12.086.904/0001-60

**SOCIAL - FMAS.** A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

6.3. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

6.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer diariamente/imediata, após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), em locais indicados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

6.5. O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## **7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

7.5. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

7.6. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;





7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

8.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **9.0. DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Os preços são contratados são fixos e irrevogáveis até o término do contrato.

## **10.0 – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

## **11.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**





11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **11.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

#### **11.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;





- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

## **12.0 – DO JULGAMENTO**

12.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

12.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

12.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

12.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.





12.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

12.6. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

12.7. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

12.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

12.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no E-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br).

### **13.0 – DO DESEMPATE**

13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a. Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;
- b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;
- c. Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no estado de Pernambuco;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### **14.0 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. Referente a execução da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, apresenta-se:





- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 15.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO





15.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

15.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **16.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

## **17.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

17.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde





Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**  
**Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**

CNPJ: 12.086.904/0001-60

a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 18.0 – DOS ELEMENTOS DO EDITAL

18.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 18.5.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 18.5.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 18.5.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 18.5.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

## 19.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Poderá o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

19.2. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

19.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Sanharó – PE.

Sanharó – PE, 14 de maio de 2025.

**ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS**  
Secretária Municipal de Assistência Social





Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**  
**Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**

CNPJ: 12.086.904/0001-60

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANHARÓ.**

### 2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pelos seguintes motivos:

*A padronização visual e a eficiência na comunicação institucional são fundamentais para o funcionamento adequado dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó/PE. Para atender a essas necessidades, torna-se essencial a aquisição parcelada de materiais gráficos personalizados, garantindo a produção de documentos oficiais, campanhas informativas e materiais institucionais que reforcem a identidade visual e organizacional da instituição.*

*Os materiais gráficos personalizados desempenham um papel essencial nos serviços administrativos e burocráticos da Secretaria, assegurando padronização, organização e eficiência na execução das atividades institucionais. Documentos oficiais, comunicados internos, relatórios e demais registros necessitam de identidade visual adequada, refletindo a seriedade e credibilidade da instituição. Além disso, a utilização de folhas timbradas, pastas personalizadas, envelopes oficiais e cartazes institucionais facilita a comunicação interna e externa, tornando os processos administrativos mais ágeis e organizados.*

*A aquisição estratégica desses materiais gráficos contribui diretamente para a transparência na gestão pública, fortalecendo a identidade institucional e garantindo que as informações sejam transmitidas de forma clara e acessível à população. Além disso, os materiais gráficos são essenciais para a formalização de processos burocráticos, garantindo que documentos, contratos e ofícios sigam um formato oficial, facilitando o controle e arquivamento de informações essenciais para a administração pública.*

*Itens como envelopes personalizados, folhas timbradas, pastas institucionais, cartazes promocionais e folders informativos devem atender a padrões de qualidade em termos de resistência, durabilidade e acabamento gráfico, assegurando conformidade com os requisitos técnicos e normativos do setor. A utilização de impressões de alta definição e materiais de gramatura adequada garante legibilidade, longevidade e impacto visual, fatores essenciais para a efetividade da comunicação institucional.*

*A opção pela aquisição parcelada possibilita maior flexibilidade na gestão financeira, permitindo que as demandas sejam ajustadas à capacidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social,*





**evitando despesas excessivas e garantindo a continuidade dos serviços. O procedimento seguirá as diretrizes estabelecidas no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, legalidade e economicidade na contratação.**

**Essa medida fortalece a estrutura operacional da instituição, viabilizando a utilização de materiais gráficos de qualidade para ações institucionais, otimização dos processos administrativos e maior eficiência na comunicação externa. O investimento nesse segmento contribui diretamente para o fortalecimento da identidade institucional, melhoria na divulgação de programas sociais e profissionalização dos serviços prestados à população, garantindo conformidade com as melhores práticas de gestão pública.**

### **3.0. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS O OBJETO**

3.1. As características e especificações do objeto ora licitado são:

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>                                                                                                | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| 1             | ENVELOPE SACO BRANCO 90G 240MMX340MM– IMP. 4X4                                                                          | unidade        | 3000              |
| 2             | ENVELOPE SACO BRANCO 90G 162MMX229MM– IMP. 4X4                                                                          | unidade        | 3000              |
| 3             | ENVELOPE SACO BRANCO 90G 114MMX229MM– IMP. 4X4                                                                          | unidade        | 4000              |
| 4             | FL TIMBRADA, A4 4X4 – PAPEL 75G                                                                                         | unidade        | 10000             |
| 5             | PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO, 315MMX440MM, IMPRESSOA<br>ÁREA EXTERNA AREA INTERNA E BOLSO EM BRANCO 4X0, PAPEL<br>250G | unidade        | 100               |
| 6             | Pasta personalizada com abas, 315mmx440mm, impressao area externa,<br>area interna em branco 4x0, papel 250g            | unidade        | 1000              |
| 7             | Pasta personalizada sem abas, 315mmx440mm, impressao area externa,<br>area interna em branco 4x0, papel 250g            | unidade        | 2000              |
| 8             | CARTAZES A3 – 4X0– COUCHÊ 115G                                                                                          | unidade        | 400               |
| 9             | FOLDER – PAPEL COUCHÊ FORMATO A5, IMPRESSAO 4X4                                                                         | unidade        | 10000             |
| 10            | FOLDER – PAPEL COUCHÊ FORMATO A4, IMPRESSAO FRENTE E<br>VERSO EM 3 DOBRAS                                               | unidade        | 20000             |
| 11            | FOLDER – PAPEL COUCHÊ FORMATO A4 ABERTO, IMPRESSAO<br>FRENTE E VERSO EM 1 DOBRA                                         | unidade        | 10000             |

3.2. A empresa contratada deverá garantir que todos os materiais gráficos fornecidos sejam personalizados conforme a identidade visual do Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó/PE. Essa personalização inclui a aplicação de timbrados oficiais, garantindo que documentos, folders, cartazes, envelopes e demais itens gráficos sigam um padrão institucional, fortalecendo a identidade organizacional e promovendo credibilidade na comunicação pública.

3.3. Os materiais devem conter logotipia oficial, cores institucionais, fontes padronizadas e elementos gráficos específicos, respeitando as normas de identidade visual do órgão demandante. A empresa deverá assegurar





Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**  
**Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**

CNPJ: 12.086.904/0001-60

que a impressão seja fiel às cores institucionais, sem distorções ou variações que comprometam a uniformidade dos documentos e materiais institucionais.

3.4. Além disso, os timbrados devem ser aplicados em papel de alta qualidade e gramatura adequada, garantindo durabilidade e resistência no manuseio dos materiais gráficos. A impressão deverá ser realizada com resolução mínima de 300 dpi, assegurando nitidez nos textos e imagens, além de garantir acabamentos como verniz localizado, laminação fosca ou brilhante e corte especial, conforme solicitado pelo órgão demandante.

#### **4.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

4.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento de Compras, contendo autorização (assinatura) de servidor previamente designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** e representantes legais.

4.2. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

4.3. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

4.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer diariamente/imediata, após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), em locais indicados **pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

4.5. O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

#### **5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.





5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

5.5. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

5.6. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

5.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;





6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

**7.1.1. Entrega: 5 (Cinco) dias;**

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2025.**

***Recursos não Vinculados de Impostos:***

**03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

**0812200082.148 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS**

**0824400112.205 MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV/CRAS**

**0824400122.165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER**

**0824400082.250 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERMANBUCO**

**33903000 MATERIAL DE CONSUMO**

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO E PAGAMENTO**

8.1. Os preços são contratados são fixos e irredutíveis até o término do contrato.

8.2. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

## **9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **9.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:**

I) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;





- m) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- n) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- o) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- p) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- q) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- r) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- s) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- t) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- u) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- v) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

#### **9.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:**

- j) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- k) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- l) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- m) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- n) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;





- o) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- p) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- q) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- r) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

#### **10.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

##### **10.1. Referente a execução da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, apresenta-se:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.





j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **11.0. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

11.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas





Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**  
**Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**

CNPJ: 12.086.904/0001-60

infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

### **13.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sanharó, 07 de maio de 2025.

**GEANE DA SILVA SOUZA**

Chefe da Divisão de Apoio Administrativa





MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA DE VALOR Nº 00008/2025.**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANHARÓ.**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|----------|
| 1      | ENVELOPE SACO BRANCO 90G<br>240MMX340MM– IMP. 4X4                                                                          | unidade | 3000       |            |          |
| 2      | ENVELOPE SACO BRANCO 90G<br>162MMX229MM– IMP. 4X4                                                                          | unidade | 3000       |            |          |
| 3      | ENVELOPE SACO BRANCO 90G<br>114MMX229MM– IMP. 4X4                                                                          | unidade | 4000       |            |          |
| 4      | FL TIMBRADA, A4 4X4 – PAPEL 75G                                                                                            | unidade | 10000      |            |          |
| 5      | PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO,<br>315MMX440MM, IMPRESSOA ÁREA<br>EXTERNA AREA INTERNA E BOLSO EM<br>BRANCO 4X0, PAPEL 250G | unidade | 100        |            |          |
| 6      | Pasta personalizada com abas, 315mmx440mm,<br>impressao area externa, area interna em branco<br>4x0, papel 250g            | unidade | 1000       |            |          |
| 7      | Pasta personalizada sem abas, 315mmx440mm,<br>impressao area externa, area interna em branco<br>4x0, papel 250g            | unidade | 2000       |            |          |
| 8      | CARTAZES A3 – 4X0– COUCHÊ 115G                                                                                             | unidade | 400        |            |          |
| 9      | FOLDER – PAPEL COUCHÊ FORMATO A5,<br>IMPRESSAO 4X4                                                                         | unidade | 10000      |            |          |
| 10     | FOLDER – PAPEL COUCHÊ FORMATO A4,<br>IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM 3<br>DOBRAS                                               | unidade | 20000      |            |          |
| 11     | FOLDER – PAPEL COUCHÊ FORMATO A4<br>ABERTO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM<br>1 DOBRA                                         | unidade | 10000      |            |          |
| Total  |                                                                                                                            |         |            |            |          |

Valor Global da Proposta;





Prefeitura Municipal de  
**SANHARÓ**  
A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**  
**Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**  
CNPJ: 12.086.904/0001-60

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Responsável Legal  
CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





Prefeitura Municipal de  
**SANHARÓ**  
A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**  
**Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**

CNPJ: 12.086.904/0001-60

### MODELO DE DECLARAÇÃO - ANEXO III

**REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00008/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPONENTE

CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.





Prefeitura Municipal de  
**SANHARÓ**  
A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**  
**Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**  
CNPJ: 12.086.904/0001-60

## MINUTA DO CONTRATO - ANEXO IV

**DISPENSA DE VALOR Nº 00008/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00012/2025**

**CONTRATO Nº: ....**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANHARÓ E A EMPRESA ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

O Município de Sanharó, situado no Estado de Pernambuco, firma o presente instrumento de contrato, através do **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ**, com sede na Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 12.086.904/0001-60, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Águeda Maria Brito de Freitas, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Dr. Benjamim Caraciolo, 74 - Entro - Sanharó - PE, CPF nº 782.842.104-44, Carteira de Identidade nº 4.224.920 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da **Dispensa de Valor nº 00008/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANHARÓ.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº 00008/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).





Prefeitura Municipal de  
**SANHARÓ**  
A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**  
**Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**

CNPJ: 12.086.904/0001-60

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|--------|---------------|---------|------------|-------------|----------|
|        |               |         |            |             |          |

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

***Recursos não Vinculados de Impostos:***

**03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

**0812200082.148 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS**

**0824400112.205 MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV/CRAS**

**0824400122.165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER**

**0824400082.250 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERMANBUCO**

**33903000 MATERIAL DE CONSUMO**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

**a - Entrega: 5 (Cinco) dias;**

A vigência do presente contrato será determinada: **Até o fim do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**





Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**  
**Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**

CNPJ: 12.086.904/0001-60

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;





i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento de Compras, contendo autorização (assinatura) de servidor previamente designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** e representantes legais.

Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A entrega dos produtos deverá ocorrer diariamente/imediata, após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), em locais indicados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações





do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da execução deste instrumento contratual será exercida por servidor designado em portaria.

Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **CABE AO FISCAL DO CONTRATO:**





Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços e/ou fornecimento;

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

Recusar serviço e/ou fornecimento diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

#### **CABE AO GESTOR DO CONTRATO:**

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

Emitir avaliação da qualidade do serviço/fornecimento;

Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;





Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

Referente a execução da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, apresenta-se:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.





Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**  
**Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**

CNPJ: 12.086.904/0001-60

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de ..... de .....





Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**  
**Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**

CNPJ: 12.086.904/0001-60

TESTEMUNHAS

---

PELO CONTRATANTE

---

.....

PELO CONTRATADO

---

---

.....

